LEI MUNICIPAL Nº 1466 DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

EMENTA: DECLARA DE INTERESSE HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL NO ÂMBITO MUNICIPAL O BAIRRO DE NOSSA SENHORA SANTANA E O DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE IPIABAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Interesse Histórico Artístico e Cultural em âmbito Municipal o Bairro de Nossa Senhora de Santana e o Distrito de Nossa Senhora da Piedade de Ipiabas.

Art. 2º - Deverá o Bairro de Nossa Senhora de Santana assim como o Distrito de Nossa Senhora da Piedade de Ipiabas estarem presentes em todos os roteiros culturais, artísticos e turísticos oferecidos no Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 102/2008
Autor: Joel de Freitas Tinoco